Mesmo pedido. O encargo é o mesmo?

Duas propostas inteiramente fictícias recebem o rótulo “assistência técnica tributária”. O cliente quer saber qual base documental sustenta o principal do item I01. Conferir o produto contratado vem antes de comparar honorários.

Ponto a conferir	Proposta A - fictícia	Proposta B - fictícia
Objeto e fontes	E01, ICMS, item I01, janeiro e fevereiro de 2025. Mesmo conjunto documental admitido no exercício.	Mesmo recorte e mesmo conjunto documental da proposta A.
Quesitos	Preparar perguntas técnicas e indicar as fontes a confrontar.	Preparar as perguntas técnicas e indicar as fontes a confrontar.
Conciliação do item	Fora do encargo fictício: não reproduz a base ou a conta.	Confrontar documentos e registros por competência e demonstrar as diferenças encontradas.
Produto	Quesitos e referências. Não entrega conclusão sobre a correção da conta.	Quesitos, quadro de achados, memória e parecer sobre o item delimitado.
Após a entrega	Novas etapas e tratamento de esclarecimentos: não informados. Pedir definição.	Novas etapas e tratamento de esclarecimentos: não informados. Pedir definição.

Como ler: A não é uma revisão da conta. B abrange procedimentos adicionais no recorte admitido. O quadro não classifica qualidade, necessidade ou melhor fornecedor. Não informa preço, horas, prazo ou redução de tributo. “Não informado” exige esclarecimento; não significa inclusão nem exclusão automática.

Esclarecimento ou etapa nova? Registre qual pergunta se relaciona ao conteúdo entregue e qual depende de procedimento além do planejamento. A norma trata dessas situações de forma própria; não se deve chamar qualquer esclarecimento de serviço adicional. Contratação pela parte e honorários do perito nomeado têm regimes distintos.

Referências oficiais, conferidas em 8/11/2026: CFC, NBC PP 01 (R2), itens 32 a 37 e 41 a 42; CFC, NBC TP 01 (R2), planejamento, itens 9 a 15; CPC, arts. 465 e 477. O quadro é criação didática da Costa Nova, sem aprovação ou chancela desses órgãos.